

**PROTOCOLO**

**PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU – GO**

**PROCESSO N.º 3077/2024**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.**

**ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

**REQUERENTE: JONY LUCIO DA COSTA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DUAS) MADRINHEIRAS FILIADAS NO CNAR (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO) E 02 (DOIS) CAVALOS PARA USO DAS MADRINHEIRAS, ALÉM DE TROPA DE CAVALOS DE PULO PARA RODEIO EM CUTIANO DE RENOME NACIONAL, VISANDO APRESENTAÇÃO NA XIX SEMANA RURALISTA DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, NOS DIAS 24, 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

**JONY LUCIO DA COSTA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

## **AUTUAÇÃO**

Processo Administrativo nº. .... 3077/2024

Dispensa nº. .... 456/2024

Legalidade:..... Lei Federal n. ° 14.133 de 01 de abril de 2021, Artigo 75, Inciso II “É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras” c/c disposições contidas na lei Federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto 343/2024 Agente de Contratação.

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, Estado de Goiás, reunida na sala do departamento na Sede do prédio da Administração, situada à Rua Tiradentes, Nº 45, Centro, Nova Iguaçu, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n.º 75 da Lei n. ° 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem AUTUAR e NUMERAR sob o processo n.º 3077/2024 o presente processo de Dispensa n.º 3077/2024, para contratação de empresa para disponibilização de 02 (duas) madrinheiras filiadas no cnar (confederação nacional de rodeio) e 02 (dois) cavalos para uso das madrinheiras, além de tropa de cavalos de pulo para rodeio em cutiano de renome nacional, visando apresentação na XIX semana ruralista de Nova Iguaçu de Goiás, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2024, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

**ROMES RIBEIRO DE FREITAS**

Agente de Contratação

Decreto n.º 343/2024



Prefeitura Municipal

**Nova Iguaçu de Goiás** [www.novaiguacu.go.gov.br](http://www.novaiguacu.go.gov.br) CNPJ: 33.331.661/0001-59

**Juntos por uma cidade melhor.**

**Gestão – 2021/2024**

---

**TERMO DE Dispensa de licitação n.º 456/2024**  
**Processo n.º 3077/2024**

**Requerente: JONY LUCIO DA COSTA.**

Nova Iguaçu de Goiás, 19 dias do mês de setembro de 2024.

**JONY LUCIO DA COSTA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

## **REQUERIMENTO DE DEMANDA**

Nova Iguaçu de Goiás, 19 de setembro de  
2024.

Ilustríssimo Senhor

JOSE RIBEIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Nova Iguaçu

Senhor Prefeito,

Tem este a finalidade de solicitar a vossa senhoria a devida autorização para a contratação de empresa para disponibilização de 02 (duas) madrinheiras filiadas no cnar (confederação nacional de rodeio) e 02 (dois) cavalos para uso das madrinheiras, além de tropa de cavalos de pulo para rodeio em cutiano de renome nacional, visando apresentação na XIX semana ruralista de Nova Iguaçu de Goiás, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2024, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Certo do atendimento a presente solicitação, renovo votos de estima. Respeitosamente,

Nova Iguaçu de Goiás, 19 de setembro de  
2024.

**JONY LUCIO DA COSTA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO N.º 3077/2024 OBTEÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, torna público, que estará recebendo até o dia 24/09/2024, pelo e-mail: [compranig@gmail.com](mailto:compranig@gmail.com) e/ou protocoladas na sede administrativa, propostas e manifestação de eventuais interessados na contratação de empresa para disponibilização de 02 (duas) madrinheiras filiadas no cnar (confederação nacional de rodeio) e 02 (dois) cavalos para uso das madrinheiras, além de tropa de cavalos de pulo para rodeio em cutiano de renome nacional, visando apresentação na XIX semana ruralista de Nova Iguaçu de Goiás, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2024, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Nova Iguaçu de Goiás, 19 de setembro de 2024

**JONY LUCIO DA COSTA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS/GO**  
**JUSTIFICATIVA DA AUSENCIA DAS COTAÇÕES DE PREÇO**

***Fundamento: Artigo 23, da Lei n.º 14.133/2021 c/c na Instrução Normativa SEGES / ME n.º 065/2021, na lei Federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto 343/2024 Agente de Contratação.***

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PREÇO ART. 75, II, DA LEI 14.133/21.**

**DECLARAÇÃO**

Venho por meio de esta justificar a ausência do número de orçamentos que contemplem de modo pleno a contratação de empresa para disponibilização de 02 (duas) madrinheiras filiadas no cnar (confederação nacional de rodeio) e 02 (dois) cavalos para uso das madrinheiras, além de tropa de cavalos de pulo para rodeio em cutiano de renome nacional, visando apresentação na XIX semana ruralista de Nova Iguaçu de Goiás, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2024, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência. Considerando a necessidade que a Prefeitura tem em somente realizar compras e serviços com base em cotações de preços de mercado, no caso em tela qual seriam os preços a serem pagos na contratação pretendida.

Dessa forma por ser tratar de uma contratação cuja programação já se encontra inserido no Plano de Contratação Anual do município de itauçu nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, porém considerando o que faculta na Instrução Normativa SEGES / ME n.º 065 de 2021, Artigo 7º, e ainda pelo fato de não ter sido possível realizar no mínimo 3 (três) cotações de preços iniciais com empresas do ramo. Este Departamento de Compras usando da fé pública que reside nos seus servidores, bem assim pela relevância do objeto a ser contratado, fato concreto que por si só, possibilitaria sim excepcionalmente, utilizar o Termo de Referência caso em tela, em substituição do ETP, e depois de proceder ao levantamento de preço inicial, tomando como base contratações e notas fiscais anteriores realizadas pelo poder executivo, consulta em sites oficiais, sistemas integrados de bancos de preços, contratos firmados em Prefeituras deste Estado, e ainda identificação por serviços similares realizados em municípios circunvizinhos constantes nos portais da transparência das respectivas Prefeituras e do próprio Portal do TCM/GO, é que **DELIBEROU POR ATESTAR O SEGUINTE PREÇO ESTIMADO**, como sendo o preço global de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme praticado no mercado, cumprindo assim no que couber as exigências inseridas no art. 23 IV, Lei n.º 14.133/21 e IN SEGS / ME n.º 065/2021, restando assegurado o princípio da economicidade e em especial a discricionariedade que a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu goza para regulamentar lacunas na nova Lei de Licitações licitação e/ou dificuldades praticas no seu cumprimento nas Prefeituras aonde os seus Municípios possuem menos de 20 mil habitantes.

Com efeito, e ainda com fulcro no que estabelece na lei Federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto 343/2024 Agente de Contratação, delibera-se que a PREFERÊNCIA (art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21) pela publicação da realização da referida despesa OCORRERÁ apenas no site da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu (Portal da Transparecia) dando assim cumprimento ao princípio da publicidade.

Nova Iguaçu de Goiás, 19 de setembro  
de 2024.



Prefeitura Municipal

**Nova Iguaçu de Goiás** [www.novaiguacu.go.gov.br](http://www.novaiguacu.go.gov.br) CNPJ: 33.331.661/0001-59

**Juntos por uma cidade melhor.**

**Gestão – 2021/2024**

---

**JONY LUCIO DA COSTA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**SR. ROMES RIBEIRO DE FREITAS**

**Agente de Contratação**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO:**

**1.1** - Compreende objeto desta licitação, a contratação de empresa para disponibilização de 02 (duas) madrinheiras filiadas no cnar (confederação nacional de rodeio) e 02 (dois) cavalos para uso das madrinheiras, além de tropa de cavalos de pulo para rodeio em cutiano de renome nacional, visando apresentação na XIX semana ruralista de Nova Iguaçu de Goiás, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2024, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

### **2 – DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 – A contratação dos serviços ora mencionados no presente termo, faz se necessário para realização da 19ª semana ruralista de nova iguaçu de goiás. Justifica-se a aquisição para demonstrar à transparência, eficiência e qualidade dos serviços desenvolvidos pelo Poder Executivo, trazendo ao cidadão a credibilidade e confiança na qual necessitam, através do trabalho e comprometimento da Prefeitura Municipal de Vereadores.

Serviços:

### **3 – DO (A) GESTOR (A) DO CONTRATO:**

3.1 – Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 00010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) **ADALBERTO FERREIRA BORGES**.

### **4 – DA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Poderá participar desta contratação, pessoa jurídica interessada, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e que tenha plena condição de atender, em sua totalidade, o que dispõe o objeto do presente termo.

4.2 - Para a participação na presente licitação, não será admitida inscrição de empresas em consórcio.

4.3 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser aditado ou prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **5 – DA VIGÊNCIA:**

5.1 – A vigência para contratação dos serviços apresentados no termo, será de setembro a outubro de 2024, podendo ter sua duração prorrogada com observância na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja consenso entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

### **6 - DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

6.1 – O licitante proponente deverá cotar o preço em moeda corrente nacional, com valor mensal, incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de sua responsabilidade.

6.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS efetuará os pagamentos mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria competente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir dos serviços prestados mensalmente.



6.3 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

Dotação: n.º 03.03.04.122.0423.2.005 00038 3.3.90.39- Outros Serviços Jurídicos.

## **7 – DA RESPONSABILIDADE:**

7.1 - A contratada deverá fornecer serviços de boa qualidade com garantia junto a Prefeitura e inclusive, sendo ainda todos os serviços acompanhados da fiscalização, a ser realizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administrativa da Prefeitura.

7.2 – O objeto contratual a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde a Fiscalização de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência com as especificações contidas na proposta de preços e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

7.3 - Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Prefeitura rejeitará o recebimento do mesmo.

7.4 - A Contratada ficará obrigada a solucionar os problemas, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

## **8 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

8.1 - O critério de julgamento dos orçamentos da presente contratação, será a de menor valor objetivando a referida contratação.

## **9 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

9.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, treinamento, mão de obra, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

## **10 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 – Fica estimado o valor referencial para presente execução dos serviços, a quantia de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o período de doze meses, conforme levantamento de preços justificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

## **11 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

11.1 – A Secretaria Municipal de Administrativa da Prefeitura indicará um profissional para o recebimento e acompanhamento dos serviços a ser entregue pela licitante vencedora.



Prefeitura Municipal

**Nova Iguaçu de Goiás** [www.novaiguacu.go.gov.br](http://www.novaiguacu.go.gov.br) CNPJ: 33.331.661/0001-59

**Juntos por uma cidade melhor.**

**Gestão – 2021/2024**

---

**12 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:**

12.1 – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**13 – RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO:**

**JONY LUCIO DA COSTA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DESPACHO DO PREFEITO**

Diante do requerimento em anexo da Diretoria Geral da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, encaminho a solicitação ao Agente de Contratação, nos termos da Na lei Federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto 343/2024 Agente de Contratação, para as providencias cabíveis, e ao Departamento Contábil para informar a existência de dotação orçamentária, e ainda ao Departamento Jurídico desta Prefeitura para manifesta acerca da legalidade da contratação, e em ainda ao departamento de compras para os respectivos levantamentos de preço.

Nova Iguaçu de Goiás, 19 de setembro de 2024.

**JOSE RIBEIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



## **RECIBO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Nesta data recebemos os presentes autos do processo de Dispensa de Licitação por preço n.º 456/2024, de acordo com as condições apresentadas no presente termo de referência em anexo nos autos.

Nova Iguaçu de Goiás, 19 de setembro de 2024.

**Rakell Martins Rodrigues**  
Departamento de Compras

### **DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

#### **Dispensa de Licitação Por Preço art. 75 , II , Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023**

**DEMONSTRATIVO DE COTAÇÃO DE PREÇOS:** Considerando a necessidade que administração tem em somente realizar compras e serviços com base em cotações de preços de mercado, no caso em tela qual seriam os preços a serem pagos pela administração na contratação pretendida.

Dessa forma por ser tratar de uma contratação excepcional, este Departamento de Compras tomou base as propostas das empresas interessadas local, regional e estadual, bem assim em contratações anteriores realizadas pela administração pretérita, e ainda tomando por base serviços similares realizados em nos órgãos da Administração Pública no amplo do Poder Executivo e Legislativo, circunvizinhos a esta região, constantes nos portais da transparência das respectivas prefeitura e câmara e ao próprio Portal do TCM/GO.

Em assim sendo os responsáveis pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu/GO, abaixo subscreventes, com base no art.75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, e Decreto 343/2024 Agente de Contratação, **aqui aplicável por simetria e analogia**. Concluíram que os preços indicados decorrente da proposta mais vantajosa apresentada, está compatível com aqueles praticados no mercado restando assegurado o princípio da economicidade.

Ressaltamos que os preços apresentados são de empresa do ramo pertinente a contratação deste processo, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, conforme consta nos autos do processo.

Nova Iguaçu de Goiás, 24 de setembro de 2024.

**Rakell Martins Rodrigues**  
Departamento de Compras



**RECIBO DEPARTAMENTO CONTABIL**

Nesta data recebi os presentes autos do processo de Dispensa de Licitação n.º 456/2024, Processo Administrativo n.º 3077/2024.

Nova Iguaçu de Goiás, 24 de setembro de 2024.

**CLESIO PEREIRA DE MELO**

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - GO

Departamento de Contabilidade

Contador CRC-GO sob nº 013967/O-3

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA**

Com a finalidade de instruir o Processo de Dispensa de Licitação, **DECLARO** para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, que revendo o mesmo vigente, foi constatado a existência de saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado do Departamento de Licitação, na seguinte dotação:

Dotação: n.º 03.03.04.122.0423.2.005 00038 3.3.90.39- Outros Serviços Jurídicos.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Nova Iguaçu de Goiás aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

**CLESIO PEREIRA DE MELO**

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - GO  
Departamento de Contabilidade  
Contador CRC-GO sob nº 013967/O-3

**LETICIA MARIA VIEIRA**

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu  
Tesoureira

### **CERTIDÃO DE IMPACTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Eu, **CLESIO PEREIRA DE MELO**, Contador, inscrito no CRC (GO), sob o n.º 013967/O-3, responsável pela escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, Estado de Goiás,

#### **CERTIFICO:**

Que revendo o Orçamento programa do exercício financeiro de 2024, constatei que poderá contratação de empresa para disponibilização de 02 (duas) madrinheiras filiadas no cnar (confederação nacional de rodeio) e 02 (dois) cavalos para uso das madrinheiras, além de tropa de cavalos de pulo para rodeio em cutiano de renome nacional, visando apresentação na XIX semana ruralista de Nova Iguaçu de Goiás, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2024, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

**CLESIO PEREIRA DE MELO**

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - GO

Departamento de Contabilidade

Contador CRC-GO sob nº 013967/O-3



### **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA LOA, PPA E LDO**

Declaro, para fins de atendimento ao disposto no inc. II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.

Departamento de Contabilidade do Da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

**CLESIO PEREIRA DE MELO**

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - GO

Departamento de Contabilidade

Contador CRC-GO sob nº 013967/O-3



### **RECIBO DEPARTAMENTO JURIDICO**

Nesta data recebi os presentes autos do processo de Dispensa de Licitação n.º 456/2024, Processo Administrativo n.º 3077/2024.

Nova Iguaçu de Goiás, 02 de outubro de 2024.

**FERNANDO ALMEIDA SOUSA**

Departamento Jurídico Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu  
Assessor Jurídico  
OAB N.º. 22710

## **PARECER JURÍDICO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3077/2024**

### **MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI N.º 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

### **INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo Administrativo de Dispensa** supracitado, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a contratação de empresa para disponibilização de 02 (duas) madrinheiras filiadas no cnar (confederação nacional de rodeio) e 02 (dois) cavalos para uso das madrinheiras, além de tropa de cavalos de pulo para rodeio em cutiano de renome nacional, visando apresentação na XIX semana ruralista de Nova Iguaçu de Goiás, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2024, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 c/c disposições inseridas no Decreto 343/2024 Agente de Contratação.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido de demanda para a contratação dos serviços, Termo de Referência/Projeto Básico e documentação demonstrando a necessidade de contratação dos serviços, cotações de mercado e parecer contábil.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pelo Departamento de Compras, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos no Decreto 343/2024 Agente de Contratação, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(omissis)*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam*

*obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a contratação de empresa para disponibilização de 02 (duas) madrinheiras filiadas no cnar (confederação nacional de rodeio) e 02 (dois) cavalos para uso das madrinheiras, além de tropa de cavalos de pulo para rodeio em cutiano de renome nacional, visando apresentação na XIX semana ruralista de Nova Iguaçu de Goiás, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2024, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 c/c disposições insertas no Decreto 343/2024 Agente de Contratação.

Verifica-se que o valor total da contratação será de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, por meio de uma “dispensa de licitação”.

Considerando o valor da presente aquisição conclui-se se possível dispensar a licitação com base no art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c disposições do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, cujo teto limite para despesas de desta natureza é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, estando regulamentada na Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu/GO, por força da e Decreto 343/2024 Agente de Contratação.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021 c/c disposições do Decreto Federal n.º 11.871/2023, *in verbis*:

*Lei n.º 141133/2021, Art. 75. É*

*dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. Inciso II do caput do art.*

*75 R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

Nesse passo, importante destacar que, com avigência da nova lei de licitações (14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.781/2023), o valor antes previsto no Decreto Federal n.º 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei federal n.º 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

Diante do exposto, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, manifesta em sentido FAVORÁVEL a pretensa contratação de forma direta, tendo em vista que, a mesma enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 c/c disposições inseridas no Decreto 343/2024 Agente de Contratação.

É o parecer, S. M.

Nova Iguaçu de Goiás, 02 de outubro de 2024

**FERNANDO ALMEIDA SOUSA**

Departamento Jurídico Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu  
Assessor Jurídico  
OAB Nº. 22710

## **DESPACHO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRESTADOR**

**ASSUNTO:** *contratação de empresa para disponibilização de 02 (duas) madrinheiras filiadas no cnar (confederação nacional de rodeio) e 02 (dois) cavalos para uso das madrinheiras, além de tropa de cavalos de pulo para rodeio em cutiano de renome nacional, visando apresentação na XIX semana ruralista de Nova Iguaçu de Goiás, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2024.*

#### **Modalidade: Dispensa de Licitação.**

Senhor Prefeito,

Diante da solicitação de *contratação de empresa para disponibilização de 02 (duas) madrinheiras filiadas no cnar (confederação nacional de rodeio) e 02 (dois) cavalos para uso das madrinheiras, além de tropa de cavalos de pulo para rodeio em cutiano de renome nacional, visando apresentação na XIX semana ruralista de Nova Iguaçu de Goiás, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2024*, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

É indispensável que a Administração desta Prefeitura pratique seus atos dentro da estrita legalidade e eficiência, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública.

A *contratação de empresa para disponibilização de 02 (duas) madrinheiras filiadas no cnar (confederação nacional de rodeio) e 02 (dois) cavalos para uso das madrinheiras, além de tropa de cavalos de pulo para rodeio em cutiano de renome nacional, visando apresentação na XIX semana ruralista de Nova Iguaçu de Goiás, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2024*, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu são de suma importância para que o município realize a 19ª festa da semana ruralista.

Em face dos orçamentos obtidos pelo Departamento de Compras restou evidência que o melhor preço para a referida contratação é da empresa **TJ RODEIOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.473.201/0001-31, com sede na Rua São Francisco,, nº 619, Bairro São Francisco, Mercês - Minas Gerais, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu com os preços mais vantajosos para esta Administração. Lembrando que o preço apresentado por ela está de acordo com os valores de referência do Mercado.

Dessa forma, resolvemos, por unanimidade, aprovar o orçamento da mesma, e ao mesmo tempo solicitar a documentação jurídica da empresa, manifestamos ainda que a contratação está amparada no caput do Art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 c/c disposições inseridas no Decreto 343/2024 Agente de Contratação.



Prefeitura Municipal

**Nova Iguaçu de Goiás** [www.novaiguacu.go.gov.br](http://www.novaiguacu.go.gov.br) CNPJ: 33.331.661/0001-59

**Juntos por uma cidade melhor.**

**Gestão – 2021/2024**

---

Nova Iguaçu de Goiás, 03 de outubro de 2024.

**ROMES RIBEIRO DE FREITAS**

Agente de Contratação

Decreto n.º 343/2024

### **AUTORIZANDO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO:** *contratação de empresa para disponibilização de 02 (duas) madrinheiras filiadas no cnar (confederação nacional de rodeio) e 02 (dois) cavalos para uso das madrinheiras, além de tropa de cavalos de pulo para rodeio em cutiano de renome nacional, visando apresentação na XIX semana ruralista de Nova Iguaçu de Goiás, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2024.*

**Interessado:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

Considerando a necessidade da contratação de empresa para disponibilização de 02 (duas) madrinheiras filiadas no cnar (confederação nacional de rodeio) e 02 (dois) cavalos para uso das madrinheiras, além de tropa de cavalos de pulo para rodeio em cutiano de renome nacional, visando apresentação na XIX semana ruralista de Nova Iguaçu de Goiás, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2024, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c disposições insertas no e Decreto 343/2024 Agente de Contratação, a aplicação do referido Diploma Federal.

Considerando a manifestação do Departamento de Contabilidade, indicando ali a dotação orçamentária.

Assim, acolhendo o parecer jurídico da assessoria jurídica e a declaração do setor contábil informando a existência dos recursos orçamentários, autorizo a abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para disponibilização de 02 (duas) madrinheiras filiadas no cnar (confederação nacional de rodeio) e 02 (dois) cavalos para uso das madrinheiras, além de tropa de cavalos de pulo para rodeio em cutiano de renome nacional, visando apresentação na XIX semana ruralista de Nova Iguaçu de Goiás, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2024, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Nova Iguaçu de Goiás, 07 de outubro de 2024.

**JOSE RIBEIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal



### **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu/GO, nos termos da e Decreto 02/2024 Agente de Contratação, esclarece que a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa do procedimento licitatório, observando o que dispõe o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.781/2023. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo para contratação deste serviço.

Sala do departamento de licitação, aos 07 de outubro de 2024.

**ROMES RIBEIRO DE FREITAS**

Agente de Contratação

Decreto n.º 343/2024

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender a necessidade da Diretoria Geral da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, e demais documentos contidos no processo de Dispensa de licitação n.º 456/2024. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2023, Artigo 75, inciso II e c/c disposições inseridas no e Decreto 343/2024 Agente de Contratação e Decreto Federal n.º 11.781/2023, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ficando adjudicado o objeto pretendido em favor da empresa: **TJ RODEIOS PRODUÇOES E EVENTOS LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.473.201/0001-31, com sede na Rua São Francisco,, n.º 619, Bairro São Francisco, Mercês - Minas Gerais, com o objetivo de contratação de empresa para disponibilização de 02 (duas) madrinheiras filiadas no cnar (confederação nacional de rodeio) e 02 (dois) cavalos para uso das madrinheiras, além de tropa de cavalos de pulo para rodeio em cutiano de renome nacional, visando apresentação na XIX semana ruralista de Nova Iguaçu de Goiás, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2024, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, perfazendo um valor global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, a ser pago em parcela única, pago até o dia cinco do mês subseqüente ao serviços prestados, tudo em conformidade com a legislação vigente. Ficando convocada a proponente para apresentação da documentação de regularidade fiscal e jurídica nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

**ROMES RIBEIRO DE FREITAS**

Agente de Contratação

Decreto n.º 343/2024

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 456/2024**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.**

**ASSUNTO: Dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa para disponibilização de 02 (duas) madrinheiras filiadas no cnar (confederação nacional de rodeio) e 02 (dois) cavalos para uso das madrinheiras, além de tropa de cavalos de pulo para rodeio em cutiano de renome nacional, visando apresentação na XIX semana ruralista de Nova Iguaçu de Goiás, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2024, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.**

**DESPACHO**

Tendo em vista a regularidade do processo, que atende os preceitos legais contidos no inciso II do artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.781/2023 c/c disposições inseridas no Decreto 343/2024 Agente de Contratação, e considerando o Parecer Jurídico e o Requerimento da Diretoria Geral da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e o Ato de Adjudicação da Dispensa, ratificam o presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Encaminhe-se ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu para sua anuência e homologação do processo.

Nova Iguaçu de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

**ROMES RIBEIRO DE FREITAS**

Agente de Contratação  
Decreto n.º 343/2024

VISTO:

**JOSE RIBEIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n.º 3077/2024, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 456/2024** e em cumprimento aos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.781/2023 e disposições insertas no Decreto 343/2024 Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa **TJ RODEIOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.473.201/0001-31, com sede na Rua São Francisco,, nº 619, Bairro São Francisco, Mercês - Minas Gerais, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração, objetivando a contratação de empresa para disponibilização de 02 (duas) madrinheiras filiadas no cnar (confederação nacional de rodeio) e 02 (dois) cavalos para uso das madrinheiras, além de tropa de cavalos de pulo para rodeio em cutiano de renome nacional, visando apresentação na XIX semana ruralista de Nova Iguaçu de Goiás, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2024, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu. E pelo objeto do presente processo de Dispensa de Licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu pagará a contratada o valor global **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, a ser pago em parcela única, pago até o dia cinco do mês subsequente aos serviços prestados, com base nos preceitos contidos na Lei Federal *Lei n.º 14.133 de 01/04/2021*, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da Lei.

Nova Iguaçu de Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

**JOSE RIBEIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º**  
**456/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 456/2024**, processo n.º 3077/2024, referente à contratação de empresa para disponibilização de 02 (duas) madrinheiras filiadas no cnar (confederação nacional de rodeio) e 02 (dois) cavalos para uso das madrinheiras, além de tropa de cavalos de pulo para rodeio em cutiano de renome nacional, visando apresentação na XIX semana ruralista de Nova Iguaçu de Goiás, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2024, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021 c/c disposições insertas na lei Federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto 343/2024 Agente de Contratação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Iguaçu de Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

**JOSE RIBEIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### PARECER DA AUDITORIA DE CONROLE INTERNO

*Após verificar toda documentação existente no processo de “DISPENSA DELICITAÇÃO” N.º 456/2024 para a contratação de empresa para disponibilização de 02 (duas) madrinheiras filiadas no cnar (confederação nacional de rodeio) e 02 (dois) cavalos para uso das madrinheiras, além de tropa de cavalos de pulo para rodeio em cutiano de renome nacional, visando apresentação na XIX semana ruralista de Nova Iguaçu de Goiás, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2024, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021, Decreto Federal n.º 11.781/2023 c/c disposições inseridas na Na lei Federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto 343/2024 Agente de Contratação. Certifico que não foi constatada nenhuma irregularidade que possa comprometer o andamento do processo sob exame, analisado de acordo com o pedido da requisitante, para realização dos serviços especificados.*

Nova Iguaçu de Goiás, 08 de outubro de 2024.

**Vanessa Carolina de Sousa Miranda**  
Controle Interno

### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins necessários que, nesta data, o presente processo de Dispensa de licitação n.º 456/2024, que o mesmo foi devidamente publicado no *site* e *placard* da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Sala do Departamento Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - GO,  
08 de outubro de 2024.

**ROMES RIBEIRO DE FREITAS**  
Agente de Contratação  
Decreto n.º 343/2024

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO N.º 005/01 DE  
20 DE SETEMBRO DE 2001, EDITADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS  
MUNICÍPIOS**

Declaramos para fins de direito, que este volume contém \_\_\_\_\_

folhas, numeradas de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, e refere-se ao Processo  
de

Dispensa de licitação n.º 456/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

**ROMES RIBEIRO DE FREITAS**

Agente de Contratação

Decreto n.º 343/2024



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 51/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO PROFISSIONAIS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
DE GOIÁS - GO E A EMPRESA  
TJ RODEIOS PRODUCOES E  
EVENTOS LTDA.**

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, ESTADO DE GOIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 33.331.661/0001-59, com sede na Rua Tiradentes, N° 45, neste ato representado pelo seu prefeito o **SR. JOSE RIBEIRO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG N. 1863407 SSP-GO e CPF: 359.945.761-15, residente e domiciliado na Cidade de Nova Iguaçu de Goiás – GO, doravante e denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a **TJ RODEIOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.473.201/0001-31, com sede na Rua São Francisco,, n° 619, Bairro São Francisco, Mercês - Minas Gerais, neste ato representada pelo empresário o Sr. Juscelino da Silva Amaral, brasileiro, portador da RG. N° M 3454776 expedida por SSP/MG, CPF n° 519.198.696-20, doravante e denominado simplesmente de **CONTRATADA**, que em razão da proposta vencedora do objeto da Dispensa de Licitação n.º 456/2024, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Compreende o objeto do presente contrato, o contratação de empresa para disponibilização de 02 (duas) madrinheiras filiadas no cnar (confederação nacional de rodeio) e 02 (dois) cavalos para uso das madrinheiras, além de tropa de cavalos de pulo para rodeio em cutiano de renome nacional, visando apresentação na XIX semana ruralista de Nova Iguaçu de Goiás, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 - A vigência para o presente contrato será de outubro de 2024 e término em dezembro de 2024, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### CLAUSULA TERCEIRA – NORMAS E EXECUÇÃO:

3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o trabalho constante da cláusula anterior em perfeita harmonia com a necessidade do serviço e sob orientação da Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – O licitante proponente deverá cotar o preço em moeda corrente nacional, com valor incluso as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, impostos previdenciários e demais encargos de sua responsabilidade.

4.2 - A **PPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS**, efetuará o pagamento mediante apresentação da nota fiscal, acompanhado do relatório dos serviços desempenhados, sendo os mesmos devidamente atestado pela Secretaria competente.

4.3 - Pelo Contrato descrito na cláusula primeira, pagará o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, a quantia de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, sendo pago até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - As obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato são as seguintes:

5.1.2 - Entregar os serviços solicitados nos prazos e condições especificados conforme orientação da Secretaria;

5.1.3 – No caso de empresa, indicar representante para relacionar-se com a Prefeitura municipal de Nova Iguaçu de Goiás como responsável pela execução dos serviços ora contratados;

5.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.1.5 – Arcar com as despesas provenientes da execução dos serviços contratados no presente termo, quando for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - As obrigações da Pprefeitura municipal de Nova Iguaçu de Goiás, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

6.1.2 - Receber os serviços fornecidos sempre que atenderem os requisitos deste termo e seus anexo, ou indicar as razões de recusa;

6.1.3 - Efetuar os pagamentos, observadas as condições do item próprio deste termo;

6.1.4 - Designar representante para relacionar-se com a contratada como responsável pela execução do objeto ora contratado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito

Dotação: n.º 03.03.04.122.0423.2.005 00038 3.3.90.39- Outros Serviços Jurídicos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E MULTA:

8.1 - O atraso injustificado dos prazos de início ou de conclusão dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora calculada na proporção de 0,2% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato ou no empenho, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato.

8.2 - O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito originário de prestação anterior ou futura.

8.3 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente, na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação, judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas convencionadas, ou quando ficar evidenciada a falta de interesse, incapacidade ou negligência da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações contratadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - No curso da execução dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1 - O presente contrato será regido pelo disposto na Lei Federal n.º 14.113/2021 e legislação aplicável ao assunto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1 - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Campinorte-GO, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato.

12.2 - E por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, as quais também o firmam.

Nova Iguaçu de Goiás – Goiás, 18 de outubro de 2024.

**JOSE RIBEIRO DE ARAUJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TJ RODEIOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_